



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### **PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da saúde e assistência social, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

Critério de Escolha: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### **RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO - ELETRÔNICA**

Para adesão ao respectivo credenciamento, o interessado deverá realizar o protocolo eletrônico de toda documentação bem como preenchimento das informações exigidas no sistema eletrônico, a partir 06 de janeiro de 2026 permanecendo o respectivo credenciamento aberto por prazo indeterminado.

Endereço eletrônico para protocolo da documentação:

[https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login\\_credenciando.php](https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login_credenciando.php)

O interessado deverá inserir o CNPJ e endereço de e-mail para que sejam recebidas as credenciais de acesso através do e-mail informado.

Em caso de dúvidas, os esclarecimentos poderão ser prestados através do manual eletrônico de utilização do sistema conforme abaixo:

<https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf>

Demais esclarecimentos ou pedidos referentes ao presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br) devendo ser respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.309.266/0001-60, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Auriflora, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçá, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavinia, Lourdes, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Sud Mennucci, Suzanópolis,



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

Tupi Paulista e Valparaíso neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da saúde e assistência social, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, a partir do dia 06 de janeiro de 2026, das 8 horas às 17 horas, permanecendo aberto por prazo indeterminado. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico [www.ciensp.sp.gov.br](http://www.ciensp.sp.gov.br) ou <https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/manual/credenciamento.pdf> bem como através do e-mail [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da saúde e assistência social, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

## 2. DOS SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços se dará nos hospitais ou clínicas dos interessados no Credenciamento, ou, excepcionalmente, nos ambulatórios e consultórios do CIENSP e dos Municípios que o integram, quando o atendimento, face à localização e/ou estrutura física, assim o exigir.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. São condições subjetivas de participação:

3.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de ramo de atividade pertinente, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral, desde que os prestadores interessados atendam às condições específicas de habilitação.

3.1.2. A proponente deverá contar em seu quadro pessoal com profissionais com atuação na área, conforme as especialidades do Termo de Referência.

3.1.3. Não serão aceitos documentos fora das condições exigidas, datas e horários estabelecidos.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP e com os municípios consorciados que fazem parte deste certame, relacionados no preâmbulo deste edital, ou pena de inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP.

3.2.3. Não poderão participar do Credenciamento ainda, pessoas jurídicas cujo quadro societário e/ou quadro de prestadores seja composto por servidores ativos do CIENSP ou de algum dos Municípios Consorciados, onde o membro não poderá se habilitar no Município ao qual possui vínculo.

3.2.4. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. As impugnações ao Edital, previstas na Lei 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas no endereço do Consórcio na Rua Floriano Peixoto, nº 1.291, Centro, CEP 16.901-030, Andradina/SP ou através do e-mail [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

3.4. Caberá Administração analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**3.5. A apresentação da carta-proposta pelo interessado implica na aceitação dos termos deste instrumento convocatório e na declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 3.2.**

## 4. DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão se cadastrar no credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do ICONSORCIO, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local e no site do CIENSP.

4.2. **O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico**, através do Sistema ICONSORCIO, com acesso pela rede mundial de computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema, disponibilizado no site oficial do CIENSP.

4.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no Sistema ICONSORCIO.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

4.4. A proposta deverá conter (Anexo III):

- a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação;
- b) Dados Bancários da Empresa;
- c) Municípios consorciados relacionados no preâmbulo deste edital, de interesse para os quais deseja ofertar os serviços;
- d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.
- e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidor público e/ou afins de Município Consorciado ou próprio CIENSP, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIENSP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerada habilitada no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, for habilitada pela Secretaria Executiva do CIENSP mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e pessoal do representante legal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal.

5.1.2. O CIENSP poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como checar a veracidade das certidões e documentos apresentados.

5.1.3. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

5.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de**



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

**Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição do profissional na entidade competente;
- b) Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 68, 69, 70, 71, 72, deverá apresentar Certificado de especialização na área de atuação.

### **5.6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.6.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa:

5.6.1.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

5.6.1.2. Declaração de não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

5.6.1.3. Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

5.6.1.4. Declaração de Parentesco, conforme Anexo V.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

5.6.2. As declarações contidas nos itens anteriores 5.6.1.1 a 5.6.1.4 deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, no que for o caso, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8 Os documentos necessários à habilitação serão representados via **Sistema ICONSÓRCIO**, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

5.9 Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o Credenciado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

5.10 A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

5.11 O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessárias e adequada, nos moldes da **Plataforma ICONSÓRCIO**, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

5.12 O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

5.13 O CIENSP poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

5.14 A relação de profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via **Sistema ICONSÓRCIO**, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.

## 6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do agente de contratação do CIENSP, à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CIENSP.

6.2. O CIENSP verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> .

## 7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Cadastro dos interessados ao Credenciamento ficará aberto a partir de 06 de janeiro de 2026, permanecendo aberto, de forma permanente.

7.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

## 8. DO CREDENCIAMENTO



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

8.1. Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Credenciamento, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

8.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 78, inc. I, c/c art. 79, inc. I da lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser aditado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIENSP.

8.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

### 9. DO VALOR

9.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela do Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

### 10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;

10.2. Manter o **Sistema ICONSÓRCIO** com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;

10.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;

10.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

10.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;

10.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

10.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de qualidade.

## 11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.

11.2 Prestar atendimento especializado.

11.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, na prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.

11.4 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.

11.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.

11.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.

11.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.

11.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

11.9 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados.

11.10 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.

11.11 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.

11.12 Respeitar a decisão do usuário e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

11.13 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

11.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.

11.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

11.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

11.18 Enviar até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 21 a 20 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma ICONSÓRCIO** ou por e-mail [faturamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:faturamento@ciensp.sp.gov.br) ou via malote na sede do CIENSP, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do paciente, nome do serviço realizado, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social solicitante, e posterior faturamento.

11.19 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto.

11.20 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

11.21 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos atendimentos, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.

11.22 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatoriais e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento(s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente.

11.23 Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

11.24 A Credenciada poderá disponibilizará sua agenda junto à Plataforma ICONSÓRCIO, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIENSP e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.

11.25 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### 12 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O profissional deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria do Município consorciado bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;

12.2. A CREDENCIADA deverá emitir diagnóstico e/ou entregar os resultados dos exames descritos no Anexo I no prazo de 03 (três) dias, salvos exames de maior complexidade, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado;

12.3. A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

12.4. A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos serviços de acordo com o **Anexo I** e nas quantidades indicadas em cada guia de autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria;

12.5. Os Municípios consorciados não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade dos procedimentos licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;

12.6. O CIENSP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7. A critério e necessidade verificada pelo CIENSP os exames poderão ser realizados diretamente na sede/filial do credenciado, ou na estrutura municipal.

12.8. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames/procedimentos dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo, no local definido pelo gestor de cada município;

12.9. A CREDENCIADA deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;

12.10. A CREDENCIADA deverá fornecer todos os materiais necessários aos exames/procedimentos inclusive impressos para resultados, material de coleta, etc.;

12.11. A CREDENCIADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

12.12. A CREDENCIADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente termo, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos necessários aos usuários do sistema municipal;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

12.13. Toda ausência da prestação de serviço em dia pré-agendado deverá ser comunicada previamente ao gestor do Município consorciado e ao CIENSP onde os atendimentos seriam executados, para que o mesmo possa tomar as ações necessárias quanto aos pacientes agendados;

12.14. O profissional credenciado não possuirá vínculo trabalhista com a Administração Pública, portanto não possuirá os direitos que contemplam os funcionários concursados da Secretaria dos Municípios consorciados ou do CIENSP, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário, tais como: abonada, férias, decimo terceiro, licença de qualquer natureza, entre outros direitos trabalhistas;

12.15. Todas as prestações de serviços utilizada pelos Municípios Consorciados será requerida através do **Sistema ICONSÓRCIO**, bem como será posteriormente informada por estes na mesma plataforma pra fins de faturamento.

12.16. A competência para faturamento das guias de autorização será sempre do primeiro ao último dia do mês e /ou de 21 a 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

12.17. O Credenciado deverá inserir no Sistema ICONSÓRCIO o relatório de produção/execução mensal juntamente com as Guias de Encaminhamento ou Ordens de Execução de Serviços, que deverão ser aprovados pelos responsáveis pelas emissões nos Municípios Consorciados Solicitantes, o que ocorrerá via Sistema através do Menu “Gerenciar Faturamento”.

12.18. Aprovadas as prestações de serviços pelos gestores municipais, com a liberação via **Sistema ICONSÓRCIO** para o faturamento, o Credenciado aguardará a solicitação do Pedido de Nota pelo CIENSP, através do e-mail constante no Termo de Credenciamento. Após o Credenciado inserirá OU ENVIARÁ via e-mail, Nota Fiscal/Fatura de Serviços no Sistema, conforme os relatórios de produção aprovados pelos Municípios e liberados pelo CIENSP.

12.19. O CIENSP, através do Sistema ICONSÓRCIO, realizará a conferência final da documentação, que, estando em ordem e realizado o repasse financeiro por parte do Município, seguirá para a emissão do Ofício de Empenho relativo ao período do faturamento.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

13.1. O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de janeiro de 2.026.

13.2 Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

13.3. O Termo de Credenciamento será assinado de forma digital, através de mecanismo disponibilizado pelo **Sistema ICONSÓRCIO**, tendo validade entre as partes a partir de sua assinatura e durante seu período de vigência.

13.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o art. 96, da Lei 14.133/2021 e suas modificações.

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o vigésimo quinto dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período.
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CIENSP será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário responsável pela pasta;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema ICONSÓRCIO;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIENSP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema ICONSÓRCIO, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;
- f) O repasse ao CIENSP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

14.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

14.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

14.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 14.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### 15. DO REAJUSTE

15.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou readequação, exceto quando houver readequação dos valores especificados na Tabela do ANEXO I por parte do CIENSP.

### 16. DA RESCISÃO

16.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada de acordo com o art. 138 da mesma Lei.

16.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 137 e 138, da lei Nº 14.133/21.

### 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Credenciamento, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CREDENCIANTE aplicará as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

17.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO.

17.2. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

17.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados conforme tabela abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Denominação
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - ANDRADINA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - AURIFLAMA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – BENTO DE ABREU
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - CASTILHO
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - GUARAÇAI
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - GUARARAPES
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - GUZOLÂNDIA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – ILHA SOLTEIRA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - ITAPURA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - LAVÍNIA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - LOURDES
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - MIRANDÓPOLIS
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MONTE CASTELO
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MURUTINGA DO SUL
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – NOVA INDEPENDÊNCIA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – NOVA LUZITÂNIA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – PEREIRA BARRETO



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RUBIÁCEA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SUD MENNUCCI
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SUZANÁPOLIS
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – TUPI PAULISTA
01.02.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – VALPARAÍSO

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

19.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.3. No prazo de 03 (três) dias úteis o Agente de Contratação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CIENSP, motivando a manutenção da decisão;

19.4. O Presidente do CIENSP, em última instância administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

19.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CIENSP para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.6. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

a) Na sede do CIENSP, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 1291, Centro, no município de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.901-030, tel. (18) 3702, e-mail: [credenciamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:credenciamento@ciensp.sp.gov.br).

b) Na plataforma *ICONSORCIO*, presente no link ou [https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login\\_credenciando.php](https://ciensp.nuvemsitcon.com.br/ciensp/login_credenciando.php)

19.7. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – Telefone (18) 3702-31150.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Andradina, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.9 Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;

Andradina/SP, 29 de dezembro de 2025.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA  
Presidente



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Procedimento Auxiliar: Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: CIENSP – Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo (CNPJ 07.309.266/0001-60)

Unidade Requisitante: Secretaria Executiva

#### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objeto

1.1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos complementares aos municípios consorciados, por intermédio do CIENSP, contemplando:

a) Saúde (SUS): consultas ambulatoriais, exames e outros procedimentos de saúde;

b) Assistência Social (SUAS): serviços técnicos complementares na atividade-fim, incluindo atendimento individual por equipe multidisciplinar, atendimento em grupo, atendimento à família, e ações voltadas à convivência comunitária e ao fortalecimento de vínculos, conforme necessidades pactuadas.

ITEM	CONSULTAS	VALOR	QTE
1	CONSULTA ALERGOLOGIA	R\$ 70,00	150
2	CONSULTA ANESTESIOLOGIA	R\$ 70,00	442
3	CONSULTA CARDIOLOGIA	R\$ 70,00	8.700
4	CONSULTA GERIATRIA	R\$ 70,00	23
5	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	R\$ 70,00	23
6	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E PEDIATRICO	R\$ 70,00	100
7	CONSULTA CLINICO GERAL	R\$ 70,00	64.110
8	CONSULTA CLINICO GERAL - PENITENCIÁRIA - HORA	R\$ 135,00	18.500
9	CONSULTA CLINICO GERAL – PLANTÃO - HORA	R\$ 128,28	65.000
10	CONSULTA DERMATOLOGIA	R\$ 70,00	2.404
11	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	R\$ 70,00	3.156
12	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	R\$ 70,00	500
13	CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 70,00	8.792
14	CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HORA	R\$ 125,07	1.000
15	CONSULTA HEMATOLOGIA	R\$ 100,00	150



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

16	CONSULTA INFECTOLOGISTA	R\$	70,00	2.700
17	CONSULTA MÉDICO AUDITOR	R\$	70,00	500
18	CONSULTA MEDICO AUTORIZADOR	R\$	70,00	900
19	CONSULTA MEDICO REGULADOR	R\$	70,00	1.800
20	CONSULTA MÉDICO DO TRABALHO	R\$	70,00	23
21	CONSULTA MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	R\$	100,00	23
22	CONSULTA NEFROLOGIA	R\$	70,00	500
23	CONSULTA NEUROLOGIA	R\$	100,00	11.452
24	CONSULTA NEUROLOGIA PEDIATRICA	R\$	100,00	300
25	CONSULTA OFTALMOLOGIA	R\$	70,00	8.450
26	CONSULTA ONCOLOGISTA	R\$	100,00	23
27	CONSULTA ORTOPEDIA	R\$	70,00	6.309
28	CONSULTA ORTOPEDIA PEDIATRICA	R\$	70,00	23
29	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$	70,00	750
30	CONSULTA PEDIATRIA	R\$	70,00	21.103
31	CONSULTA PEDIATRIA - HORA	R\$	128,38	1.000
32	CONSULTA PNEUMOLOGIA	R\$	70,00	850
33	CONSULTA PROCTOLOGIA	R\$	70,00	50
34	CONSULTA PSIQUIATRIA	R\$	100,00	29.741
35	CONSULTA PSIQUIATRIA PEDIATRICA	R\$	100,00	23
36	CONSULTA RADIOLOGIA	R\$	70,00	23
37	CONSULTA REUMATOLOGIA	R\$	70,00	1.962
38	CONSULTA UROLOGIA	R\$	70,00	2.624
39	CONSULTA VASCULAR	R\$	70,00	930
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
40	ASSISTENTE SOCIAL	R\$	50,00	11.425
41	ASSISTENTE SOCIAL - HORA	R\$	33,76	4.913
42	EDUCADOR FISICO – PSICOMOTRICIDADE	R\$	130,00	1.300
43	EDUCADOR FÍSICO - HORA	R\$	29,54	12.835
44	FARMACÊUTICO - HORA	R\$	42,34	26.671
45	FISIOTERAPIA - AVALIAÇÃO	R\$	50,00	3.879
46	FISIOTERAPIA - SESSÃO	R\$	25,00	38.792
47	FISIOTERAPIA - HORA	R\$	36,53	21.898
48	FISIOTERAPIA – BOBATH SESSÃO	R\$	110,00	1.594
49	FISIOTERAPIA – RTA SESSÃO	R\$	110,00	200
50	FISIOTERAPIA RPG	R\$	50,00	450
51	FISIOTERAPIA – EQUOTERAPIA	R\$	130,00	6.578
52	FISIOTERAPIA – HIDROTERAPIA	R\$	80,00	3.094
53	FISIOTERAPIA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SESSÃO	R\$	50,00	310
54	FISIOTERAPIA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM BIOFEEDBACK SESSÃO	R\$	80,00	23
55	FONOAUDIOLOGIA - HORA	R\$	47,88	1.000
56	FONOAUDIOLOGIA - AVALIAÇÃO	R\$	50,00	3.020



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

57	FONOAUDIOLOGIA - SESSÃO	R\$	40,00	15.200
58	NUTRICIONISTA - AVALIAÇÃO	R\$	50,00	1.442
59	NUTRICIONISTA - SESSÃO	R\$	25,00	4.875
60	NUTRICIONISTA - HORA	R\$	38,86	8.200
61	ODONTOLOGIA	R\$	50,00	16.337
62	ODONTOLOGIA - HORA	R\$	45,00	21.500
63	PSICOLOGIA - AVALIAÇÃO	R\$	50,00	7.776
64	PSICOLOGIA - SESSÃO	R\$	25,00	17.892
65	PSICOLOGIA - HORA	R\$	35,20	21.084
66	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$	50,00	2.576
67	TERAPIA OCUPACIONAL - HORA	R\$	46,50	23
68	TERAPIA OCUPACIONAL – BOBATH SESSÃO	R\$	110,00	128
69	TERAPIA OCUPACIONAL – INTEGRAÇÃO SENSORIAL SESSÃO	R\$	110,00	575
70	TERAPIA OCUPACIONAL – PADOVAN SESSÃO	R\$	110,00	23
71	PEDIASUIT - HORA	R\$	130,00	23
72	THERASUIT - HORA	R\$	210,00	1.671
73	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL - HORA	R\$	17,74	23
74	TÉCNICO EM RAIOS X - HORA	R\$	40,00	301
75	VETERINÁRIO	R\$	43,46	5.954
<b>ITEM</b>	<b>ENFERMAGEM</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
76	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) / URTE – COM BASE NA RESOLUÇÃO COFEN 673/2021	R\$	10,00	320.463
77	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) / URTE – COM BASE NA RESOLUÇÃO COFEN 673/2021	R\$	5,00	269.177
78	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM (AUXILIAR DE ENFERMAGEM) / URTE – COM BASE NA RESOLUÇÃO COFEN 673/2021 RESOLUÇÃO COFEN 673/2021	R\$	4,00	172.109
<b>ITEM</b>	<b>ANATOMOS - PATOLÓGICOS</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
79	BIOPSIA PELE E PARTES MOLES	R\$	80,00	683
80	ANATOMO PATOLOGICO GERAL (VALOR X N° ÓRGÃOS)	R\$	80,00	453
81	ANATOMO PATOLOGICO DE COLONOSCOPIA	R\$	80,00	117
82	ANATOMO PATOLOGICO DE ENDOSCOPIA	R\$	80,00	117
83	ANATOMO PATOLOGICO DE TIREOIDE	R\$	80,00	117
84	BIOPSIA DE PRÓSTATA	R\$	160,00	185
85	BIOPSIA DE MAMA - COLETA	R\$	500,00	23
86	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA ( EXCETO CERVICO VAGINAL)	R\$	80,00	23
87	ANALISE DE CALCULO RENAL	R\$	960,00	23
88	IMUNOHISTOQUIMICO	R\$	500,00	32
89	PAAF DE MAMA	R\$	300,00	150
90	PAAF DE CERVICAL – COLETA (POR NÓDULO)	R\$	290,00	23
91	PAAF DE TIREOIDE	R\$	300,00	150
<b>ITEM</b>	<b>OTORRINOLARINGOLOGIA</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
92	ANQUILOGLOSSIA - TESTE DA LINGUINHA	R\$	200,00	100



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

93	NASOFIBROSCOPIA	R\$	100,00	442
94	NASOFIBROSCOPIA (PACIENTE DE 0 A 12 MESES)	R\$	300,00	100
95	OTONEUROLOGICO – LABIRINTITE	R\$	80,00	23
96	PROCEDIMENTOS OTORRINO AMBULATORIAL (CERUME, CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA, ASPIRACAO DE OUVIDO, LAVAGEM)	R\$	100,00	100
97	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (NARIZ E OUVIDO E GARGANTA)	R\$	150,00	100
98	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$	250,00	23
99	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$	250,00	100
<b>ITEM</b>	<b>AVALIAÇÃO AUDITIVA</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
100	AUDIOMETRIA CAMPO LIVRE BILATERAL	R\$	80,00	400
101	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (LOGOAUDIOMETRIA) BILATERAL	R\$	80,00	450
102	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA BILATERAL	R\$	80,00	300
103	IMITANCIOMETRIA DE ALTA FREQUENCIA BILATERAL	R\$	80,00	50
104	EMIÇÃO OTOACÚSTICA BILATERAL	R\$	80,00	600
105	POTENCIAL EVOCADO - PEATE AUTOMÁTICO (BERA TRIAGEM )	R\$	150,00	50
106	POTENCIAL EVOCADO - PEATE (BERA) DIAGNOSTICO	R\$	400,00	50
107	POTENCIAL EVOCADO - PEATE (BERA) DIAGNOSTICO COM SEDAÇÃO	R\$	1.600,00	50
108	PROCESSAMENTO AUDITIVO CEREBRAL - PAC (AVALIAÇÃO)	R\$	300,00	50
109	TREINAMENTO AUDITIVO (SESSÃO PARA PACIENTES COM TPAC)	R\$	120,00	50
<b>ITEM</b>	<b>APARELHO AUDITIVO - PROTETIZAÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
110	AVALIAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA PARA PROTETIZAÇÃO AUDITIVA BILATERAL	R\$	50,00	528
111	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA BILATERAL	R\$	100,00	128
112	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA UNILATERAL	R\$	50,00	128
113	MODELAGEM PARA PRÓTESE AUDITIVA BILATERAL	R\$	140,00	478
114	MODELAGEM PARA PRÓTESE AUDITIVA UNILATERAL	R\$	70,00	478
115	MONITORAMENTO DE PRÓTESE AUDITIVA BILATERAL	R\$	100,00	495
116	MONITORAMENTO DE PRÓTESE AUDITIVA UNILATERAL	R\$	50,00	495
<b>ITEM</b>	<b>PRÓTESE DENTÁRIA</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
117	MODELAGEM PARA PRÓTESE DENTÁRIA	R\$	50,00	994
118	PROTESE MANDIBULAR PARCIAL REMOVIVEL C/ GRAMPO	R\$	170,00	1.128
119	PROTESE MAXILAR PARCIAL REMOVIVEL S/ GRAMPO	R\$	130,00	23
120	PROTESE TOTAL	R\$	220,00	3.890
<b>ITEM</b>	<b>RAIOS-X</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
121	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$	35,00	23
122	RADIOLOGIA – LAUDO	R\$	20,00	2100
123	RAXIO X CONTRASTADO - ESTÔMAGO / ESÔFAGO / DUODENO	R\$	400,00	23
124	RX PANORÂMICO - BUCAL	R\$	100,00	23
125	RX PANORÂMICO - COLUNA AP + PERFIL	R\$	205,00	23
126	RX PANORAMICO MEMBROS INFERIORES (MMII)	R\$	226,00	23



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

ITEM	UROLOGIA	VALOR	QTE
127	BIOPSIA DE PRÓSTATA COM USG	R\$ 600,00	54
128	CISTOSCOPIA OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$ 250,00	302
129	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 350,00	474
130	FLUXOMETRIA	R\$ 150,00	80
131	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	R\$ 240,00	23
132	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 200,00	23
133	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 70,00	84
134	ULTRASSON DE PÊNIS	R\$ 70,00	23
135	ULTRASSON VIAS URINÁRIAS /APARELHO URINÁRIO	R\$ 70,00	1.469
ITEM	PNEUMOLOGIA	VALOR	QTE
136	ESPIROMETRIA	R\$ 60,00	295
137	TESTE ALÉRGICO: CONTATO PADRÃO	R\$ 150,00	23
138	BATERIA REGIONAL	R\$ 100,00	23
139	TESTE ALÉRGICO - COSMÉTICOS	R\$ 100,00	23
140	TESTE ALÉRGICO - ALIMENTOS	R\$ 100,00	23
141	TESTE CUTÂNEO – PRICK TEST ( leitura imediata)	R\$ 350,00	23
ITEM	CARDIOLOGIA	VALOR	QTE
142	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	R\$ 1.610,00	23
143	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 4.000,00	23
144	CATETERISMO CARDIACO	R\$ 1.650,00	86
145	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 405,00	30
146	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 405,00	30
147	CINTILOGRAFIA DO MOICARDIO COM GALIO 67	R\$ 550,00	23
148	CINTILOGRAFIA ÓSSEA DO CORPO INTEIRO	R\$ 850,00	23
149	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 1.000,00	23
150	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO COM STROIN	R\$ 570,00	23
151	ECOCARDIOGRAMA ADULTO	R\$ 200,00	444
152	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 500,00	23
153	ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO	R\$ 220,00	67
154	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00	354
155	HOLTER	R\$ 200,00	303
156	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 370,00	23
157	MAPA	R\$ 80,00	100
158	TESTE ERGOMETRICO	R\$ 85,00	49
ITEM	GASTROENTEROLOGIA	VALOR	QTE
159	COLONOSCOPIA (COM IMAGEM)	R\$ 450,00	543
160	ENDOSCOPIA (COM IMAGEM)	R\$ 320,00	591
161	COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (MÉDICO + EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 950,00	23
162	COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (HOSPITAL)	R\$ 400,00	23



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

163	COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (ANESTESISTA)	R\$	380,00	23
164	ENDOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (MÉDICO + EQUIPE TÉCNICA)	R\$	860,00	23
165	ENDOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (HOSPITAL)	R\$	300,00	23
166	ENDOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (ANESTESISTA)	R\$	340,00	23
167	ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA	R\$	780,00	23
168	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	R\$	600,00	23
169	ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (MÉDICO + EQUIPE TÉCNICA)	R\$	1.600,00	23
170	ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (HOSPITAL)	R\$	400,00	23
171	ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (ANESTESISTA)	R\$	640,00	23
172	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO	R\$	2.600,00	23
173	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDA (SESSÃO)	R\$	750,00	23
174	RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$	100,00	23
175	COLANGEOPANCREATOLOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE (MÉDICO + EQUIPE TÉCNICA)	R\$	3.585,00	23
176	COLANGEOPANCREATOLOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE (HOSPITAL)	R\$	1.820,00	23
177	COLANGEOPANCREATOLOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE (ANESTESISTA)	R\$	795,00	23
178	POLIPECTOMIA (PÓLIPOS MENORES DE 10MM)	R\$	40,00	200
<b>ITEM</b>	<b>NEUROLOGIA</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
179	ANGIOGRAFIA CEREBRAL	R\$	270,00	23
180	CINTILOGRAFIA CEREBRAL - SPECT CEREBRAL	R\$	440,00	23
181	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$	150,00	119
182	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	R\$	280,00	35
183	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$	500,00	23
184	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	R\$	350,00	50
185	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 2 MEMBROS	R\$	300,00	208
186	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 4 MEMBROS	R\$	600,00	23
187	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$	120,00	23
<b>ITEM</b>	<b>OFTALMOLOGIA</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
188	CURATIVO OCULAR - MONOCULAR	R\$	20,00	150
189	LENTE DE CONTATO COSMÉTICA MONOCULAR	R\$	960,00	23
190	LENTE ESCLERAL - MONOCULAR	R\$	1.500,00	23
191	LENTE ESCLERAL SG MONOCULAR	R\$	1.325,00	23
192	LENTE TERAPEÚTICA	R\$	70,00	23
193	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R\$	24,24	2.500
194	MEDICAÇÃO EYLIA PARA APLICAÇÃO	R\$	2.200,00	23
195	MEDICAÇÃO OZURDEX PARA APLICAÇÃO	R\$	5.500,00	23
196	PENTACAN – MONOCULAR	R\$	200,00	23
197	QUELAÇÃO CORNEA COM EDTA	R\$	1.500,00	23
198	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO MONOCULAR	R\$	35,00	150



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

199	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAL	R\$	1.495,00	23
200	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT MONOCULAR	R\$	200,00	800
201	ULTRASSON DO OLHO - MONOCULAR	R\$	125,00	150
<b>ITEM</b>	<b>OUTROS EXAMES / PROCEDIMENTOS</b>		<b>VALOR</b>	<b>QTE</b>
202	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL	R\$	820,00	37
203	ANGIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	4.000,00	23
204	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL ABDOMINAL	R\$	1.030,00	23
205	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$	1.010,00	23
206	ANGIORESSONÂNCIA DE ARTÉRIAS RENAIAS	R\$	1.130,00	23
207	ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS	R\$	1.000,00	23
208	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R\$	1.530,00	23
209	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R\$	1.200,00	23
210	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	R\$	700,00	23
211	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA COM ESCORE DE CALCIO	R\$	1.240,00	23
212	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$	500,00	23
213	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	R\$	500,00	23
214	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$	500,00	23
215	ANGIOTOMOGRAFIA OUTROS – CRÂNIO	R\$	630,00	23
216	ANGIOTOMOGRAFIA OUTROS – PESCOÇO	R\$	630,00	23
217	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁCICA	R\$	500,00	23
218	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	R\$	700,00	23
219	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL	R\$	2.800,00	23
220	ARTERIOGRAFIA DE AORTA E MEMBROS INFERIORES	R\$	2.100,00	23
221	ARTERIOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R\$	2.300,00	23
222	ARTERIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R\$	2.100,00	23
223	BIOIMPEDÂNCIA PÓS BARIÁTRICA	R\$	70,00	23
224	CAUTERIZAÇÃO - HPV	R\$	350,00	23
225	CINTILOGRAFIA P/ PESQUEISA DE HEMORRAGIA ATIVA	R\$	1.700,00	23
226	COLETA DE LIQUOR LOMBAR	R\$	1.000,00	23
227	CONTRASTE POR RAIOS-X	R\$	80,00	23
228	CONTRASTE POR RESSONÂNCIA	R\$	80,00	450
229	CONTRASTE POR TOMOGRAFIA	R\$	80,00	200
230	CRIOTERAPIA DERMATOLÓGICA	R\$	2.580,00	23
231	DACRIOCISTIGRAFIA	R\$	300,00	23
232	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$	110,00	50
233	DOPPLER ARTERIAL RENAL	R\$	200,00	189
234	ECO DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$	160,00	750
235	ECO DOPPLER DE MEMBROS (POR MEMBRO)	R\$	200,00	1.300
236	ENEMA OPACO – CLISTER OPACO	R\$	213,00	23
237	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$	1.200,00	23
238	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$	400,00	23



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

239	MAMOGRAFIA	R\$	60,00	300
240	MANOMETRIA ESOFÁGICA	R\$	760,00	23
241	MIELOGRAMA	R\$	400,00	23
242	NIVEL SÉRICO LAMOTRIGINA	R\$	860,00	23
243	PATCH TEST INFANTIL	R\$	470,00	23
244	PEQUENAS CIRURGIAS	R\$	110,00	776
245	PET CEREBRAL	R\$	2.110,00	23
246	PET TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS CT TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$	3.170,00	23
247	PET GALIO 68	R\$	5.700,00	23
248	PET-CT COM PSMA	R\$	4.845,00	23
249	PH METRIA	R\$	350,00	23
250	POLISSONOGRAFIA	R\$	300,00	50
251	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$	450,00	300
252	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$	450,00	100
253	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$	450,00	300
254	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$	450,00	200
255	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	R\$	450,00	200
256	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$	450,00	200
257	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO/AORTA COM CINE	R\$	900,00	23
258	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$	450,00	300
259	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$	450,00	100
260	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$	450,00	100
261	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELO TURCICA	R\$	450,00	100
262	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORÁX	R\$	450,00	200
263	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLONGEORESSONANCIA	R\$	450,00	100
264	RESSONANCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	R\$	450,00	200
265	RESSONANCIA DE CRANIO COM ESPECTROSCOPIA	R\$	410,00	23
266	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA ACIMA DE 160KG	R\$	840,00	23
267	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSACRO	R\$	1.920,00	23
268	RESSONANCIA MAGNÉTICA MEMBROS SUPERIORES	R\$	960,00	23
269	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ENCEFALO COM ESPECTOSCOPIA	R\$	1.390,00	23
270	SEDAÇÃO PARA ANGIOTOMOGRAFIA	R\$	200,00	23
271	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	R\$	600,00	150
272	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R\$	300,00	280
273	SESSÃO DE CAMARA HIPERBARICA	R\$	240,00	250
274	TERMOGRAFIA	R\$	1.200,00	23
275	TESTE DE SUOR (2 AMOSTRA)	R\$	480,00	23
276	ULTRASSON ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR	R\$	70,00	1.685
277	ULTRASSON C/ AGULHAMENTO SEM ANATOMO	R\$	220,00	23



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

278	ULTRASSON C/ CORE BIOPSIA SEM ANATOMO	R\$	220,00	23
279	ULTRASSON C/ PAAF SEM ANATOMO	R\$	220,00	23
280	ULTRASSON C/ PUNÇÃO SEM ANATOMO	R\$	220,00	23
281	ULTRASSON COM SEDAÇÃO PAAF DE PESCOÇO	R\$	900,00	23
282	ULTRASSON DE ABDOMEN TOTAL	R\$	140,00	3.908
283	ULTRASSON DE ARTICULAÇÃO	R\$	70,00	1.507
284	ULTRASSON DE PAREDE ABDOMINAL	R\$	70,00	170
285	ULTRASSON DE PELVE	R\$	70,00	269
286	ULTRASSON DOPPLER DE AORTA E ILÍACA	R\$	330,00	23
287	ULTRASSON ENDOVAGINAL	R\$	70,00	3.094
288	ULTRASSON INGUINAL	R\$	70,00	82
289	ULTRASSON MAMA BILATERAL	R\$	140,00	1.020
290	ULTRASSON MAMA UNILATERAL	R\$	70,00	23
291	ULTRASSON MORFOLÓGICO	R\$	160,00	415
292	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$	160,00	200
293	ULTRASSON OBSTÉTRICO	R\$	70,00	3.703
294	ULTRASSON PARTES MOLES COM TUMOR	R\$	70,00	47
295	ULTRASSON PARTES MOLES SEM TUMOR	R\$	70,00	450
296	ULTRASSON PRÓSTATA	R\$	70,00	500
297	ULTRASSON PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R\$	110,00	23
298	ULTRASSON TIREOIDE	R\$	70,00	570
299	ULTRASSON TRANSFONTANELA	R\$	80,00	23
300	ULTRASSON UMBILICAL	R\$	70,00	23
301	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	R\$	160,00	566
302	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DE TIREOIDE	R\$	160,00	100

## 1.2. Enquadramento e fundamentação legal do credenciamento

1.2.1. O credenciamento é procedimento de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados para, atendidos os requisitos, se credenciarem para executar o objeto quando convocados.

1.2.2. O credenciamento é cabível, entre outras hipóteses, quando:  
I) houver contratação paralela e não excludente, com contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.2.3. O presente objeto se ajusta à hipótese acima, pois visa ampliar continuamente a rede de prestadores e permitir atendimento regionalizado e oportuno, com condições padronizadas, sem exclusividade.

## 1.3. Vigência



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

1.3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital/Regulamento, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3.2. Durante a vigência, o credenciamento deverá permanecer aberto ao cadastramento permanente de novos interessados, conforme regras do edital.

1.4. Especificação do objeto, quantitativos e preços

1.4.1. A descrição detalhada dos serviços/procedimentos, com estimativa de quantitativos e valores unitários, constará na Tabela de Procedimentos e Valores – (parte integrante deste TR).

1.4.2. A estimativa de quantitativos foi construída a partir de série histórica dos últimos 3 (três) anos de compras/contratações dos municípios consorciados, permitindo identificar sazonalidade, gargalos, demanda reprimida e lacunas assistenciais, servindo como parâmetro técnico para dimensionamento do credenciamento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rede pública vinculada ao SUS apresenta, em diversos pontos, oferta limitada/insuficiente, gerando demanda reprimida e demora na realização de procedimentos, com maior impacto na média e alta complexidade.

2.2. De forma correlata, os municípios consorciados também vivenciam limitações de capacidade instalada e insuficiência de oferta de atendimentos vinculados ao SUAS, especialmente quanto ao acesso a equipes multiprofissionais, atendimentos individualizados e familiares, grupos socioassistenciais e acompanhamento psicossocial.

2.3. As necessidades do SUS e do SUAS se inter-relacionam diretamente, pois o cuidado integral exige atenção aos aspectos clínico-assistenciais e aos determinantes sociais, com repercussão no bem-estar físico, mental e social do indivíduo e de sua família; portanto, a estruturação de credenciamento integrado e coordenado aumenta resolutividade e continuidade do cuidado.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

2.4. O credenciamento é a solução mais adequada para ampliar continuamente a rede e garantir resposta regional em tempo oportuno, sem obrigatoriedade de contratação imediata, com seleção condicionada à demanda e ao planejamento pactuado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implementação de edital de chamamento público para credenciar prestadores aptos a executar serviços complementares de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS), de forma integrada, regional e coordenada.

3.2. O credenciamento, baseado no histórico de demanda dos municípios consorciados, viabiliza planejamento regional com foco em demanda reprimida, lacunas assistenciais, economia de escala e continuidade do cuidado e do acompanhamento socioassistencial.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá ser empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no país, especializada no objeto do credenciamento e que satisfaça todas as normas, exigências e especificações contidas no edital de credenciamento e em seus anexos.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Proteção de dados e sigilo. Deverá ser assegurada confidencialidade, sigilo profissional e, quando aplicável, conformidade com LGPD e normas setoriais.

4.4. Subcontratação. Não é admitida subcontratação do objeto, salvo se o edital, justificadamente, prever hipóteses e condições autorizativas (quando aplicável).

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

a) Saúde: em hospitais, clínicas e unidades das credenciadas; excepcionalmente, mediante previsão no edital/contrato, em espaços do CIENSP ou municípios, respeitadas normas sanitárias e éticas aplicáveis.

b) SUAS: nos espaços das credenciadas e/ou equipamentos públicos/locais definidos pelos municípios consorciados, conforme pactuação e fluxo de encaminhamento, assegurando privacidade e adequação técnica.

5.2. Fluxo de demanda e regulação. As demandas serão formalizadas conforme rotina do CIENSP e pactuação municipal, com emissão de autorização/encaminhamento e comprovação de execução para fins de faturamento.

5.3. Responsabilidade trabalhista. Não haverá solidariedade do CIENSP quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias da credenciada, que assume integralmente tais ônus.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução observará as cláusulas contratuais e a Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento e fiscalização por representantes designados.

6.2. As comunicações serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico quando cabível, com intermediação do setor responsável (ex.: Regulação/gestão do credenciamento).

6.3. Gestor e Fiscal do Contrato. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, respectivamente: Ana Paula Ramilo Tencarte e Rosimeire Francé Vital.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão requisitados/registrados preferencialmente pelo Sistema iConsórcio (ou outro definido pelo CIENSP), para controle, autorização e



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

faturamento.

7.2. Comprovação da execução. Para Saúde: guia/autorização com assinaturas e registros necessários; para SUAS: registro do atendimento, relatórios mínimos e comprovação conforme instrumentos pactuados (preservado sigilo e dados sensíveis).

7.3. Periodicidade. Faturamento mensal, conforme janela definida no edital/contrato (ex.: do 1º ao último dia do mês e/ou regra operacional vigente).

7.4. Prazo de pagamento. Pagamento pelo CIENSP em 30 (trinta) dias após aceite e entrega da nota fiscal e documentos comprobatórios, com recursos repassados pelas entidades demandantes.

7.5. É vedada a cobrança de sobretaxas ao usuário/município, sob pena de sanções e descredenciamento, conforme edital.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Chamamento público. Os interessados apresentarão documentos de habilitação e proposta de adesão às condições padronizadas do edital.

8.2. Condições padronizadas e valor. O edital definirá condições padronizadas de contratação e valores (quando aplicável), em conformidade com as regras do credenciamento.

8.3. Regime de contratação e distribuição de demanda.

a) Quando houver mais de uma credenciada apta, o CIENSP adotará critérios objetivos de distribuição da demanda, observada a ordem de credenciamento, de forma a preservar a isonomia, a transparência e a continuidade do cuidado, considerando, inclusive, a possibilidade de seleção a critério do beneficiário e/ou do município, conforme o caso.

b) Poderão ser previstos critérios como rodízio, regionalidade, capacidade instalada, tempo de resposta, conforme tipologia do serviço e interesse público.

8.4. Descredenciamento e penalidades. Serão disciplinados no edital/contrato, com hipóteses de sanções, suspensão e descredenciamento por descumprimento.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo

CNPJ: 07.309.266/0001-60

9.1. Os valores dos procedimentos seguem os menores valores praticados na região, nos últimos 12 (doze) meses.

9.2. Os valores dos serviços previstos serão reajustados somente quando houver reajuste dos valores especificados na Tabela CIENSP, para cada procedimento, e definidos pelas entidades contratantes e responsáveis pela licitação, e submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações serão suportadas conforme planejamento financeiro de cada município consorciado, com recursos das fontes cabíveis (Tesouro Próprio, Estadual e Federal), formalizados nos instrumentos de pactuação e nos processos de empenho/pagamento.



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO:

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que minha Proposta de Credenciamento foi elaborada de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

l) que não ter recebido do CIENSP ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal

(local do estabelecimento), de 2.025.

Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante  
legal/procurador)



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

### ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da saúde e assistência social, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, no (s) Município (s) **XXXXXX**.

#### 1- Danos do Proponente:

Nome/Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____ Nº: _____
CEP:	_____ Bairro: _____
Município:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____ Fone _____

Representante para assinatura do termo:

Nome:	_____
Data de Nascimento:	_____
CPF/MF:	_____ RG: _____
Endereço:	_____
CEP:	_____ Cidade/UF: _____
Telefone/Celular:	_____ E-Mail: _____

#### 3 – Dados da conta bancária da empresa proponente:

Instituição Financeira:	_____
Agência:	_____
Conta Corrente:	_____

4- Possui servidor público no quadro de colaboradores:



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

SIM     NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Fica o Credenciante ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIENSP, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

Serviços oferecidos (relacionar os itens de acordo com a Tabela) a serem prestados:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável



# CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_/20\_\_

### Credenciamento Nº 008/2025.

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.309.266/0001-60, estabelecido na Rua Floriano Peixoto, 1.291, na cidade de Andradina-SP, Telefone (018) 3702-3150, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da saúde e assistência social, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

1.2. As filiais da CREDENCIADA que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá pelos valores previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público, nos Município(s) de **XX**, de acordo com a demanda, a regulação, os critérios de distribuição dos atendimentos e as demais regras definidas no Edital e em seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados do dia 06 de janeiro de 2.025.

2.2 Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o vigésimo quinto dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período.
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CIENSP será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema iConsórcio;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIENSP, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema iConsórcio, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;
- f) O repasse ao CIENSP para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

4.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURIDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

4.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

4.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 4.1,



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Termo de Credenciamento e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação do CIENSP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Credenciamento;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA**

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- 6.1.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;
- 6.1.2. Manter o Sistema ICONSÓRCIO com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;
- 6.1.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;
- 6.1.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 6.1.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;
- 6.1.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 6.1.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de qualidade.

### **6.2. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 6.2.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.
- 6.2.2 Prestar atendimento especializado.
- 6.2.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, na prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.
- 6.2.4 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.
- 6.2.5 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIENSP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.
- 6.2.6 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.
- 6.2.7 Promover a qualificação de suas equipes profissionais.
- 6.2.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 6.2.9 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados.
- 6.2.10 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

- 6.2.11 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.
- 6.2.12 Respeitar a decisão do usuário e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 6.2.13 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.
- 6.2.14 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- 6.2.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.
- 6.2.16 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.
- 6.2.17 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
- 6.2.18 Enviar até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 21 a 20 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma ICONSÓRCIO** ou por e-mail [faturamento@ciensp.sp.gov.br](mailto:faturamento@ciensp.sp.gov.br) ou via malote na sede do CIENSP, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do paciente, nome do procedimento realizado, em caso de procedimento médico o nome do profissional responsável pelo atendimento, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal solicitante, e posterior faturamento.
- 6.2.19 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto
- 6.2.20 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 6.2.21 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos atendimentos, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.
- 6.2.22 Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.
- 6.2.23 A Credenciada disponibilizará sua agenda junto à Plataforma ICONSÓRCIO, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIENSP e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

6.2.24 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

7.1.2. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

### **CLÁUSULA DEZ – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Credenciamento, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CIENSP e o pessoal disponibilizado pela CREDENCIADA para atender os serviços contratados.

### **CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

11.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

11.5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

11.6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

11.8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

11.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Termo de Credenciamento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Andradina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



## **CIENSP**

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP**  
CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA - PRESIDENTE

**PELO CREDENCIADO(A):**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



## CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo  
CNPJ: 07.309.266/0001-60

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa credenciante, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal:

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CIENSP.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados e próprio CIENSP. (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

*-Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).*

*-Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).*

*-Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).*

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do representante legal da proponente